



INSTRUÇÕES PARA PEDIDO DE COTUTELA INTERNACIONAL

Com o objetivo de uniformizar os procedimentos e agilizar a análise da documentação, encaminhamos as orientações para instrução de processo eletrônico para Acordo de Cotutela Internacional de Mestrado ou Doutorado.

Procedimentos

A secretaria do programa de pós-graduação deverá abrir processo eletrônico no sistema SEI e anexar todos os documentos constantes à [Resolução nº 12/17-CEPE](#), além da minuta de acordo e parecer circunstanciado aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação. O processo deverá ser encaminhado à **CPGSS**.

Documentação

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) projeto de pesquisa
- 2) plano de trabalho incluindo cronograma de atividades (com cronograma dentro dos limites previstos);
- 3) histórico escolar atualizado, emitido obrigatoriamente via Sistema SIGA;
- 4) informações sobre o financiamento das atividades
- 5) "curriculum vitae" lattes ou simplificado do orientador no exterior;
- 6) justificativa da escolha da instituição e do orientador do exterior;
- 7) carta de aceite da universidade no exterior;
- 8) cartas de concordância/responsabilidade dos orientadores;
- 9) minuta do acordo de cotutela em português e na língua oficial da instituição estrangeira;
e
- 10) ata de aprovação do colegiado do programa, apreciando formalmente todos os elementos do pedido.

Análise do Colegiado

Cabe ao colegiado analisar formalmente todos os elementos apresentados, com especial atenção ao projeto de pesquisa, plano de trabalho e o cronograma apresentados. O colegiado deverá analisar também o histórico do aluno, a qualificação dos orientadores e da instituição no exterior e as formas de financiamento.

A análise do perfil do orientador deve contemplar os critérios de excelência da área de conhecimento. É importante que o colegiado analise se o orientador apresenta experiência formativa, maturidade, expertise na área de conhecimento (demonstrada pelo conjunto de publicações relevantes na temática do projeto de pesquisa), disponibilidade para realizar adequadamente as atividades de orientação, e outros critérios que considerar pertinentes e relevantes.



Finalmente, o colegiado deverá qualificar o motivo para escolha do orientador e da instituição no exterior, a importância para a atividade formativa do aluno e a relevância da cotutela para o programa de pós-graduação. Uma análise sobre as condições de pesquisa na instituição receptora também é desejável.

A manifestação do colegiado acerca desses elementos deverá ser incluída no processo.

Prazos

A formalização do pedido de cotutela internacional deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 dias do período de vigência pretendido, para que haja tempo hábil para a formalização do acordo. O processo deverá ser encaminhado à **CPGSS** que fará uma primeira análise documental e providenciará a tramitação para a **Agência Internacional**.

Curitiba, 29 de junho de 2017

Prof. Dr. André Luiz Félix Rodacki

Coordenação Geral dos Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Paraná